Autos DAEE n. 9305856

Tendo em vista o disposto na Norma da Portaria DAEE n. 717/96, item 7.4 e a Informação da Diretoria da Bacia do Pardo Grande - BPG/PGR/100/2012, de 17/04/2012, fica(m) indeferido(s) o(s) seguinte(s) requerimento(s):

N. Protocolo 1018/10 - 06/07/10 - Barramento 01 - Córrego do Ingoiozinho - Coord UTM (Km) - N 7.711,18 - E 792,15 - MC

N. Protocolo 1019/10 - 06/07/10 - Barramento 02 - Córrego do Ingoiozinho - Coord UTM (Km) - N 7.712,72 - E 791,58 - MC

N. Protocolo 1020/10 - 06/07/10 - Barramento 03 - Córrego do Ingoiozinho - Coord UTM (Km) - N 7.711,68 - E 792,04 - MC

N. Protocolo 1021/10 - 06/07/10 - Barramento 04 - Córrego do Ingoiozinho - Coord UTM (Km) - N 7.711,60 - E 792,10 - MC

N. Protocolo 1022/10 - 06/07/10 - Barramento 05 - Córrego do Ingoiozinho - Coord UTM (Km) - N 7.711,37 - E 792,14 - MC

N. Protocolo 1023/10 - 06/07/10 - Barramento 06 - Córrego do Ingoiozinho - Coord UTM (Km) - N 7.710,85 - E 792,15 - MC

N. Protocolo 1024/10 - 06/07/10 Captação Superficial 01 Córrego do Ingoiozinho - Coord UTM (Km) - N 7.711,99 - E 791,85 - MC 51

N. Protocolo 1025/10 - 06/07/10 - Captação Superficial 02 - Córrego do Ingoiozinho - Coord UTM (Km) - N 7.713,14 - E 791.60 - MC 51.

O processo poderá ser retomado após atendimento à Carta BPG/PGR/n.º 734/11 , de 03/08/2011, com apresentação de Relatório de Avaliação de Eficiência do uso da água, modelo completo (Anexo IX) e demais itens da referida carta

Em caso de não apresentação em até 30 dias, dos documentos solicitados, serão aplicadas penalidades conforme a Lei Estadual no 7.663 de 30/12/1991, Decreto Estadual no 41.258 de 31/10/1996 e Portaria DAEE no 01 de 02/01/1998.

"INFORME DE INDEFERIMENTO do DAEE de 17/07/2012." Referência: Interessado: ROSANA APARECIDA DE CAMPOS ROSSI

- CPF: 188.168.858-58

- Endereço: Sítio Bom Jesus - Bairro: Santa Marta - Muni-

cípio: ITAPIRA

- Autos DAEE n. 9306670

Tendo em vista o disposto na Norma da Portaria DAEE n. 717/96, item 7.4 e a Informação da Diretoria da Bacia do Pardo Grande - BPG, de 23/04/12, fica(m) indeferido(s) o(s) seguinte(s) requerimento(s):

N. Protocolo 1799/11 - 21/11/11 - Captação Superficial - Córrego da Água Choca - Coord UTM (Km) - N 7.520,10 - E 309.99 - MC 45.

O processo poderá ser retomado após atendimento à Carta BPG/PGR/n.º 235/2012, de 13/02/2012, com apresentação de Relatório de Avaliação e Eficiência, modelo completo, com informações sobre o Sistema de Reservação de Água, além da demanda de água para situação futura. E todos os demais itens da referida carta.

Em caso de não apresentação em até 30 dias, dos documentos solicitados, serão aplicadas penalidades conforme a Lei Estadual no 7.663 de 30/12/1991, Decreto Estadual no 41.258 de 31/10/1996 e Portaria DAEE no 01 de 02/01/1998.

"INFORME DE INDEFERIMENTO DE CADASTRO DE USOS/ INTERFERÊNCIAS

do DAEE de 17/07/2012."

Referência:

Interessado: CARLOS ROGÉRIO FERNANDEZ

- CPF: 279.821.198-08

- Endereço: Sítio Santo Antonio - Município: ITAÍ - Autos DAEE n. 9405199

Tendo em vista o disposto no § 1. do artigo 1. do Decreto 41.258 de 01/11/96, a Portaria DAEE 2.292, de 14/12/06, reti-ratificada em 25/11/09 e o Parecer Técnico da Diretoria da Bacia do Peixe-Parnapanema - BPP, de 03/05/2012, fica(m) indeferido(s) o(s) seguinte(s) requerimento(s):

N. Protocolo 562/09 - 06/11/09 - Poço Local - Aqüífero freático - Coord UTM (Km) - N 7.398,55 - E 694,07 - MC 51.

O processo poderá ser retomado após atendimento ao Ofício BPP/BPR/n.º 657/2011, de 16/09/2011, com apresentação de nova Análise de água, original ou cópia autenticada, de acordo com a legislação vigente, coletada por um responsável do laboratório e fotos do poco mostrando cerca e laje de proteção.

Em caso de não apresentação em até 30 dias, dos documentos solicitados, poderão ser aplicadas penalidades conforme a Lei Estadual no 7.663 de 30/12/1991, Decreto Estadual no 41.258 de 31/10/1996 e Portaria DAEE no 01 de 02/01/1998. "INFORME DE INDEFERIMENTO do DAEE de 17/07/2012."

Referência: - Interessado: CONCESSIONÁRIA DA RODOVIA PRESIDENTE

- CNPJ: 00.861.626/0001-92

Endereco: Rodovia Presidente Dutra, km 81 + 800 (Pista Sul) - Município: ROSEIRA

- Autos DAEE n. 9603392 Tendo em vista o disposto na Norma da Portaria DAEE n.

717/96, item 7.4 e o Parecer Técnico da Diretoria da Bacia do Paraiba e Litoral Norte -BPB/PBR/n.(155/2012, de 24/05/2012, fica(m) indeferido(s) o(s) seguinte(s) requerimento(s): N. Protocolo 290/2008 - 01/07/08 - Canalização - Afluente

do Rio Pirapitingui - Coord UTM (Km) - N 7.467,17 e E 468,40 e N 7.467,30 - E 468,48 - MC 45. O processo poderá ser retomado após atendimento ao Ofí-

cio BPB/EXT/n.º 401/2008, de 18/09/2008, com apresentação de: - Readequação do Anexo XII, de forma a considerar o trecho sob a Rodovia Presidente Dutra:

Elaboração de estudos e projetos conforme Instruções Técnicas da DPO 01, 02, 03 e 04, que poderão ser obtidas pelo site do DAEE - (www.daee.sp.gov.br);

 Avaliação da seção de canalização existente na Rua Joaquim de Miranda, considerando a obra projetada, bem como apresentar estudo de impacto no trecho de montante ao bueiro existente na Rodovia e no trecho de jusante a obra;

- Indicação na planta dos proprietários ribeirinhos;

Anuência e documento de posse do proprietário da área fora de domínio dessa Concessionária.

Em caso de não apresentação em até 30 dias, dos documentos solicitados, serão aplicadas penalidades conforme a Lei Estadual no 7.663 de 30/12/1991, Decreto Estadual no 41.258 de 31/10/1996 e Portaria DAFE no 01 de 02/01/1998

"INFORME DE INDEFERIMENTO do DAEE de 17/07/2012."

- Interessado: LUIS CHEITOKO HENTONA

- CPF: 018.862.198-93

- Endereço: Estrada Municipal do Recreio, s/n. - Bairro: Votorantim - Município: IBIÚNA

- Autos DAFF n. 9811872

Tendo em vista o disposto na Norma da Portaria DAEE n. 717/96, item 7.4 e o Parecer Técnico da Diretoria da Bacia do Médio Tietê - BMT, fica(m) indeferido(s) o(s) seguinte(s) requerimento(s):

N. Protocolo 211/11 - 11/04/11 - Poço Local: 001 - Aqüífero Grupo São Roque - Coord UTM (Km) - N 7.381.97 - E 282.51

O processo poderá ser retomado após atendimento ao Ofício BMT/n.º 1.846/2011, de 10/10/2011, com apresentação de nova análise de água do poço, após desinfecção, para os parâmetros coliformes totais, coliformes termotolerantes, E.coli e bactérias heterotróficas, original ou cópia autenticada, em conformidade com a Portaria 2914 do Ministério da Saúde, de

14/12/11. A amostra devera ser coletada diretamente na boca do poço (água bruta) por técnico habilitado do laboratório.

Em caso de não apresentação em até 30 dias, dos docuntos solicitados, serão aplicadas penalidades conforme a Lei Estadual no 7.663 de 30/12/1991, Decreto Estadual no 41.258 de 31/10/1996 e Portaria DAEE no 01 de 02/01/1998

Despacho do Superintendente, de 13-7-2012 Processo nº 013/2012 - DAEE

Interessado: SCG/CGC De acordo com o PARECER PJU Nº 268/2012, fls. 268/2012, fls. 30/33 e COTA PJU Nº 203/2012 - CHEFIA, fl. 34, reconhecemos a situação de inexigibilidade da licitação para contratação direta da empresa O ESTADO DE SÃO PAULO S/A, para aquisição de assinaturas, por 12 (doze) meses, dos jornais O Estado de São Paulo e Jornal da Tarde, bem como autorizamos a realização da despesa no montante de R\$ 1.293,70, observadas as normas

Despacho do Superintendente, de 16-7-2012 AUTOS Nº 50.901/2011 - Prov. 07 - DAEE INTERESSADO: DIVISÃO TÉCNICA DE INFORMÁTICA

De acordo com a INFORMAÇÃO STI/145/2012, fl. 72-verso, INF.ADA Nº 412/2012, fl. 73-verso, PARECER PJU Nº 267/2012, fls. 77/78 e COTA PJU Nº 202/2012-CHEFIA, fl. 79, autorizamos a alteração do contrato nº 2009/23/00191.0, de 31/08/2009 e aditivos, celebrado entre o DAEE e a COMPANHIA DE PROCES-SAMENTO DE DADOS DO ESTADO DE SÃO PAULO – PRODESP, para a prestação de serviços de informática, abrangendo os servicos de consultoria desenvolvimento e manutenção de sistemas, processamento de dados, tratamento de informações, microfilmagem, treinamento e outros serviços compatíveis com sua finalidade, consistindo no acréscimo de 704 horas na customização do sistema de Cobrança e Fiscalização dos Recursos Hídricos nas diversas Diretorias de Bacias e no desenvolvimento do sistema de Ato Declaratório dos Usuários Rurais, bem como autorizamos a realização da despesa no valor de R\$ 115.591,68 para o exercício de 2012, observadas as normas legais

Termo de Comodato

Termo de Comodato nº 2012/37/00141.7. Autos nº 23.772/1986 - Prov. 05 - DAEE. Contratante - DAEE. Contratado – PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRINHA. Objeto - Cessão em comodato de 02 transformadores trifásicos de 112.5 KVA instalados, respectivamente, no Poço nº 1 na Rua João Manoel de Lima – Jd. Paulista, e na Rua General Osório (terreno do almoxarifado municipal) - Vila Recreio, pelo prazo de 3 anos. Data de assinatura do presente termo de comodato - 16/07/2012

Termo de Contrato

AUTOS N° 52.058/2010 – 7° Volume - DAEE TERMO DE CONTRATO Nº 2012/11/00161.2

Objeto: Contrato celebrado com o consórcio Enger - Hidro-- Cobrape, para serviços técnicos especializados de gerenciamento e apoio técnico ao Programa Parque Várzeas

CONTRATANTE: DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ENERGIA ELÉTRICA - DAEE

CONSULTOR: CONSÓRCIO ENGER - HIDROCONSULT

CNPJ: 16.100.560/0001-58

Valor do Contrato: R\$ 22.346.308,06, parte onerando o Orçamento Programa do DEPARTAMENTO, para os exercícios de 2012, 2013, 2014, 2015, 2016 e 2017, e parte financiada pelo Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID.

Prazo para execução dos serviços: 60 (sessenta) meses contados a partir da Ordem de Serviço.

Prazo para o vencimento do contrato: 61 (sessenta e um) meses contados a partir da data assinatura do contrato. Data da Assinatura do Contrato: 16/07/2012.

COORDENADORIA DE RECURSOS HÍDRICOS

COMITÊ DE BACIAS HIDROGRÁFICAS DO ALTO PARANAPANEMA

Deliberação CBH-ALPA nº. 110, de 17-7-2012

Ad Referendum) que indica prioridades de investimento ao FEHIDRO e dá outras providências

O Comitê da Bacia Hidrográfica do Alto Paranapanema CBH-ALPA:

Considerando a Deliberação CBH-ALPA nº. 102 de 15 de dezembro de 2011, que estabelece diretrizes e critérios para distribuição de recursos do FEHIDRO;

Considerando a disponibilidade de R\$ 1.745.969,05 (um milhão e setecentos e quarenta e cinco mil e novecentos e sessenta e nove reais e cinco centavos), destinados pelo CRH - Conselho Estadual de Recursos Hídricos, à área de atuação do CBH-ALPA, para o ano de 2012, acrescidos dos valores de R\$ 19.577,15 (dezenove mil e quinhentos e setenta e sete reais e quinze centavos), referente a saldos em subcontas em 31/12/2011, informados pelo Agente Financeiro; e R\$ 429.883,89 (quatrocentos e vinte e nove mil e oitocentos e oitenta e três reais e oitenta e nove centavos), referente a ajuste de anos anteriores, com valores de projetos retornados ao Comitê até 29/02/2012; e deduzido o valor de R\$ 16.901,00 (dezesseis mil e novecentos e um reais), referente a ajustes da Deliberação CRH nº. 120/2010, totalizando R\$ 2.178.529,08 (dois milhões e cento e setenta e oito mil e quinhentos e vinte e nove reais e oito centavos):

Considerando que por ocasião da 31ª Reunião Ordinária deste Comitê, realizada em 15/12/2011, ficou decidido em plenária que caberia à Câmara Técnica de Planejamento, Gerenciamento e Avaliações - CT-PGA, a aplicação dos critérios para priorização dos pleitos com vistas a indicar a seleção de investimentos, definindo a distribuição dos recursos destinados pelo FEHIDRO à UGRHI-14:

Considerando que a plenária do Comitê indicou as prioridades de investimento ao FEHIDRO dos recursos financeiros do ano de 2012, através da Deliberação CBH-ALPA nº, 108 de 27 de março de 2012, baseado em previsão de recursos a serem aprovados pelo Plano de Aplicação de Recursos para 2012, do Conselho de Orientação do Fundo Estadual de Recursos Hídricos. posteriormente aprovado através da Deliberação COFEHIDRO nº. 123 de 03 de abril de 2012, em seu anexo II;

Considerando que a Câmara Técnica de Planeiamento Gerenciamento e Avaliações do CBH-ALPA definiu posteriormente à deliberação CBH-ALPA nº. 109 Ad Referendum de 16 de abril de 2012, o empreendimento de interesse do Comitê, cuio tomador é a Fundação de Apoio a Pesquisa Agrícola - FUNDAG.

Artigo 1°. - Fica aprovado o Empreendimento "Estimativa da umidade do solo para programar as necessidades de irrigação e necessidades hídricas das culturas baseando-se no Sensoriamento Remoto" PDC - 1, cujo tomador é a Fundação de Apoio a Pesquisa Agrícola - FUNDAG, com o valor total de R\$ 161.440.00 contrapartida no valor R\$ 61.440,00 e valor Fehidro a fundo perdido de R\$ 100.000,00

Artigo 2º. - Fica recomendado à Secretaria Executiva do FEHIDRO e a seus agentes técnicos e financeiro, que comuniquem ao CBH-ALPA, a constatação de eventuais informações ou dados inverídicos constantes da "Ficha Resumo de Empreendimento para fins de solicitação de recursos do FEHIDRO

Ocorrendo o previsto no caput, o CBH-ALPA poderá propor ao FEHIDRO a desclassificação do tomador.

Artigo 3°. - Para fins de obras que serão objetos de concorrências públicas e que poderão ter seus valores estimativos de projetos alterados (com menores custos), o valor da contrapartida será diminuído no mesmo percentual em que diminuir o valor licitado com os recursos do FEHIDRO.

Parágrafo Único No caso do tomador ser contemplado com recursos inferiores aos valores solicitados dentro de cada PDC, desde que estes valores possam prover um mínimo de 75% do valor financiado, este poderá adequar a contrapartida na mesma proporção aos recursos solicitados, para o valor total do projeto.

Artigo 4º. - Fica estipulado o prazo de (30) trinta dias úteis (de acordo com o Manual de Procedimentos Óperacionais para Investimento do FEHIDRO), a partir da data desta deliberação para que os tomadores de recursos do FEHIDRO indicados pela presente deliberação providenciem de forma completa a documentação necessária para habilitarem-se ao recebimento dos recursos. O não atendimento a esse prazo resultará na perda do recurso.

Artigo 5°. – Até 31 de dezembro todos os contratos com financiamento, no exercício em curso, deverão estar assinados As indicações cuios contratos não forem assinados até essa data serão canceladas por deliberação do COFEHIDRO, tornando sem efeito a indicação feita pelo Colegiado. (de acordo com o Manual de Procedimentos Operacionais para Investimento do Fehidro).

Artigo 6°. - Fica recomendado aos tomadores dos recursos financeiros, que consultem o Manual de Procedimentos Operacionais para Investimento do FEHIDRO, e seus anexos em vigor à partir de dezembro de 2010, no Site www.sigrh.sp.gov.br .

Artigo 7°. - Esta Deliberação entra em vigor na data de sua aprovação pelo CBH-ALPA, devendo ser publicada no Diário

Universidade de São

REITORIA

GABINETE DO REITOR

Portaria GR nº 5747, de 17-7-2012

Dispõe sobre distribuição de cargos de Professor Doutor

O Reitor da Universidade de São Paulo, nos termos do artigo 42, I, do Estatuto da Universidade de São Paulo, considerando o resultado da avaliação realizada pela Comissão ad hoc, instituída no âmbito da Pró-Reitoria de Pesquisa, para atender à contrapartida assumida pela USP nos termos do convênio assinado entre a Universidade de São Paulo e a Secretaria de Ensino Supe rior do Estado de São Paulo, no contexto do Programa do Centro Paulista de Pesquisa em Bioenergia, e tendo em vista o disposto na Lei nº 14.782, de 14.05.2012, baixa a seguinte Portaria:

Artigo 1º - Ficam distribuídos, junto aos Departamentos das respectivas Unidades a seguir relacionados, 07 (sete) cargos de Professor Doutor, em RDIDP, ref. MS-3, da PG do QDUSP, como seque:

Unidade	Departamento	Qtde. de
		Cargos
Escola de Engenharia de Lorena	Biotecnologia	01
Instituto de Biociências	Botânica	01
Escola Superior de Agricultura "Luiz de Queiroz"	Genética	01
Escola de Engenharia de São Carlos	Engenharia Mecânica	01
Instituto de Física de São Carlos	Física e Informática	01
Instituto de Química	Bioquímica	01
Instituto de Química	Química Fundamental	01

Artigo 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário (Proc. USP n° 11.1.10397.1.1).

VICE-REITORIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO

Portaria CODAGE nº 574, de 13-7-2012

Institui Grupo de Trabalho para propor medidas de racionalização e simplificação da tramitação dos projetos dos Núcleos de Apoio à Pesquisa, especialmente nas áreas da tecnologia da informação e comunicação, organizacional e jurídica

Considerando:

- A instituição do Programa de Incentivo à Pesquisa da Reitoria da USP, que resultou na criação de dezenas de novos Núcleos de Apoio à Pesquisa (projetos de pesquisa financiados por diversas fontes de recurso): - O impacto desses núcleos na gestão das unidades que

- A necessidade de eficiência e adilidade da atividade da

pesquisa no contexto de internacionalização da USP O Pró-Reitor de Pesquisa e o Vice-Reitor Executivo para

Assuntos Administrativos resolvem aprovar a seguinte Portaria: Art. 1º Fica constituído o Grupo de Trabalho, integrado por representantes indicados pela Vice-Reitoria Executiva de Admi nistração e pela Pró-Reitoria de Pesquisa.

Art. 2° O GT visa propor medidas para regular as formas de apoio à gestão dos projetos dos Núcleos de Apoio a Pesquisa, de modo a estabelecer procedimentos e rotinas, desburocratizados e eficientes, mais adequados à realização da atividade-fim.

Parágrafo único As medidas propostas pelo GT deverão abranger precipuamente as seguintes frentes de atuação:

I - Tecnologia de Informação e Comunicação

II - Organizacional

Art. 3º No campo da tecnologia de informação e comunicação, o GT deverá buscar a adoção de solução de TI, de forma integrada entre as várias áreas e campos da universidade, administrativas e acadêmicas, adotando a interoperabilidade entre os diversos sistemas, para:

a) Sempre que possível, privilegiar rotinas inteiramento informatizadas, dispensando-se a tramitação em papel;

b) Efetuar o levantamento das soluções locais de TI já ado tadas e buscar formas de integrá-las aos sistemas corporativos

c) Possibilitar o lançamento e cadastramento de projetos segundo padrão tão genérico quanto possível, que possa ser adotado para as diversas áreas — que viabilize a coleta e armazenamento dos dados necessários à realização dos procedimentos de compras, contratações, informações financeiras, prestações de contas e outros, de modo ágil, simples, transparente e eficiente:

d) Orientar a alimentação dos dados, de modo a permitir a visualização das informações agregadas, bem como a rápida extração de relatórios de desempenho

dos projetos, subsidiando as etapas de desenvolvimento ulterior, a serem empregadas tanto na Universidade, internamente como na relação dela com agentes externos tais como agencias oficiais de fomento a pesquisa e outros. Art. 4º No campo organizacional, o GT deverá buscar:

I - rever rotinas de processamento dos projetos, utilizando as estruturas já existentes na universidade ou definindo estruturas organizacionais alternativas, mais apropriadas a formulação,

apresentação, execução e finalização dos projetos;

II - examinar, pela lógica dos processos envolvidos na realização da atividade fim, os modos de aproveitamento das rotinas existentes e criação de seguências procedimentais aprimoradas:

III - propor novas rotinas e procedimentos de pagamentos, prestação de contas, ordenação de despesa, mais apropriadas às atividades-fim da pesquisa e gestão dos projetos.

Art. 5º No campo jurídico, o GT buscará examinar as normas existentes e, se for o caso, propor nova disciplina jurídica, na medida em que essa se revelar necessária para a atuação das áreas administrativas e da pesquisa, com base em projetos, visando à transparência, eficiência, economicidade e a realização plena da atividade fim de pesquisa.

Art. 6º O prazo do GT será de 90 dias, ao final do qual será esentado relatório com as propostas , abordando as três frentes de atuação.

Art. 7° O GT será integrado pelos seguintes nomes:

Peter Greiner Jr. Luiz Carlos Correa Santana

Luiz Natal Rossi Luis Carlos Moreira Gomes

Luiz Antonio Teixeira

Osvaldo Nakao Antonio Mauro Saraiva

Maria Paula Dallari Bucci

Art. 8º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua

SUPERINTENDÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

CENTRO DE COMPUTAÇÃO ELETRÔNICA

Extrato de Contrato

Processos: 2012.1.333.70.4

Protocolado: 2012.5.546.70.5 Pregão Eletrônico para Registro de Preços STI: 019/2011

Contrato: 018/2012

Contratante: Centro de Computação Eletrônica – USP CNPJ: 63.025.530/0098-37

Contratada: Itautec S/A - Grupo Itautec CNPJ: 54.526.082/0004-84

Objeto: Fornecimento de Microcomputador e Notebook Prazo de Entrega: 30 dias

Valor do contrato: R\$ 5 280 00 Classificação Funcional Programática: 12.126.1043.5313

Classificação de Despesa Orçamentária: 44905220 Fonte de Recurso: Tesouro e/ou Receita

Assinatura do contrato: 12-07-2012 Extrato de Contrato

Processos: 2012.1.333.70.4 Protocolado: 2012.5.545.70.9

Pregão Eletrônico para Registro de Preços STI: 019/2011 Contrato: 019/2012

Contratante: Centro de Computação Eletrônica - USP CNPJ: 63.025.530/0098-37

Contratada: A. P. Correa ME CNPJ: 12.384.280/0001-68

Objeto: Fornecimento de Monitor

Prazo de Entrega: 30 dias Valor do contrato: R\$ 471,75

Classificação Funcional Programática: 12.126.1043.5313 Classificação de Despesa Orçamentária: 44905220 Fonte de Recurso: Tesouro e/ou Receita

Assinatura do contrato: 12-07-2012 UNIDADES UNIVERSITÁRIAS

ESCOLA DE ENGENHARIA DE SÃO CARLOS

Processo nº 12.1.999.18.4 Participantes: Escola de Engenharia de São Carlos/USP e a École Nationale Supérieure de Mécanique et des Microtechniques - ENSMM, França

Interveniente: Escola de Engenharia de São Carlos – EESC/ Objeto: Convênio Acadêmico Internacional para fins de

intercâmbio de docentes/pesquisadores e estudantes de graduação e de pós-graduação e de co-tutela

Vigência: 5 (cinco) anos, a partir da data da assinatura Data da assinatura: 25/06/2012.

FACULDADE DE DIREITO

Comunicado

Ata de Registro de Preços Edital de PREGÃO: Para Registro de Preços Nº 12/2012 – FD

PROCESSO Nº 2012.1.545.2. Aos 09 dias do mês de maio do ano de 2012, a Faculdade de Direito, CNPJ 63.025.530/0014-29, sediada no Largo São Francisco 95 - Centro - São Paulo - SP - CEP: 01005-010 na qualidade de ORGÃO GERENCIADOR, representada neste ato pelo seu Diretor de Unidade Universitária, Professor Antonio Magalhães Gomes Filho, por delegação de competência outorgada pela Portaria GR 3570/05 e, de outro lado, as empresas abaixo relacionadas, representadas na forma de seus estatutos sociais, acordam proceder, nos termos das Leis 8.666/1993 e 10.520/2002, dos Decretos 47.297, de 06/11/2002 e 47.945, de 16/07/2003, e 51.809 de 16/05/200/, e das Resoluções CEGP-10, de 19/11/2002 e CC-76 de 28/11/2003, bem como do edital de Pregão constante dos autos do processo em epígrafe, ao REGIS-TRO DE PREÇOS referente aos itens abaixo descritos com seu

respectivo preço unitário, observada a ordem de classificação. SABONETE LIQUIDO LOTE 01 - ITEM 01QUANTIDADE: 200 GALÕESESPECIFICA

ÇÃO DO MATERIALSABONETE LÍQUIDO Características: APRESENTAÇÃO: caixa de papelão AROMA: erva doce COMPOSIÇÃO DO SABONETE LÍQUIDO: PH de 5,5 à 7,5, viscoso e emoliente CONTEÚDO: 5 litros DATA DE FABRI-CAÇÃO: com prazo de validade de 24 meses EMBALAGEM: bombona plástica QUALIDADE: concentrado/viscoso e suave para as mãos TIPO: hidratante UNIDADE DE COMPRA: galão de 5 litros UTILIZAÇÃO: para corpo e mãos PREÇO UNITÁRIO: R\$ 9,00DADOS DOS FORNECEDORES REGISTRADOS PARA O LOTE 01 - ITEM 01CLASSIFICAÇÃO: 1. COLOCADORazão Social:

Comercial Lux Clean Ltda Endereço: Rua Anézio Ruivo, 362/599 — Sítio São Francisco

Bom Sucesso - Guarulhos/SP CNPI: 03 576 719/0001-63

Representante Legal: Lincoln Adrien Junior – RG: 25.778.612

Fica Declarado que os o(s) preço(s) constante(s) da presente Ata. portanto, registrado(s), terá(ao) validade por 12(doze) meses, contados da data de sua publicação, podendo ser prorrogado por uma única vez por igual período nos termos do artigo 13 do Decreto Nº 51.809 de 16/05/2007 e observado o disposto

no artigo 57 da Lei 8.666/93. Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas

FACULDADE DE EDUCAÇÃO

Portaria Interna, de 17-7-2012

Designando Lisete Regina Gomes Arelaro, Diretora da Faculdade de Educação da Universidade de São Paulo, a servidora Maria Auxiliadora Riul de Freitas, Assistente Técnico Financeiro, para atuar como gestora de contrato de Passagens Aéreas. (Feusp-20-2012).